

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xxx/2024

Processo UFRN:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão descentralizador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Nome da autoridade competente: Prof. Julio César dos Santos

Número do CPF: ***.290.991-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPES)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 31/03/2021 (D.O.U. 05/04/2021)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: CNPJ: 10.784.782/0001-50

UG: 26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: IFMT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: ***.606.404-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA-UFRN)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O projeto visa promover os objetivos manifestos pela Capes em sua norma orientadora da realização de Mestrado Interinstitucional para os servidores técnicos administrativos do IFMT junto a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas, considerando as condições pertinentes ao estado de Mato Grosso, onde se situa o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, instituição receptora, e as particularidades do Programa de Pós-graduação em Administração da UFRN (PPGA/UFRN), instituição promotora. Especificamente, pretende-se:

a) viabilizar a formação de profissionais de alto nível voltados para as questões ligadas ao desenvolvimento regional, interiorizando o conhecimento e assegurando o padrão de qualidade

requerido nesse nível de curso;

b) explorar o potencial do programa de pós-graduação já consolidado no PPGA/UFRN para apoiar a capacitação dos docentes do IFMT para os diferentes níveis de ensino; subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa das duas instituições; fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação no IFMT; propiciar o aumento da competência de formação de recursos humanos de alto nível em uma instituição localizada fora dos grandes centros de ensino e pesquisa, democratizando o acesso ao conhecimento e estimulando a equalização das oportunidades de qualificação em nível nacional;

c) contribuir para a criação e fortalecimento, no IFMT de linhas de pesquisas que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;

d) contribuir para que os programas que oferecem mestrado em áreas convergentes no IFMT possam vir a ter condições de criar seus cursos de mestrado e doutorado;

e) contribuir para o surgimento, no âmbito do IFMT, de novas vocações para a pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica no projeto;

f) valorizar e ampliar as possibilidades de enriquecimento mútuo das instituições envolvidas, no sentido de integrar novos conteúdos multi e interdisciplinares aos seus programas de pesquisa e ensino.

Além desses objetivos gerais, poderão ser concretizados outros relacionados aos efeitos decorrentes da qualificação do principal público demandante, constituído pelos servidores do IFMT. Isso, sobretudo nas linhas de pesquisa do PPGA/UFRN e do IFMT, que são expressivamente significantes para o público aqui referido.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada
<p>I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;</p> <p>II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;</p> <p>III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;</p> <p>IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;</p> <p>V - aprovar as alterações no TED;</p> <p>VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:</p> <p>a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e</p> <p>b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;</p> <p>VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;</p> <p>VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;</p> <p>IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;</p> <p>X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;</p> <p>XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;</p> <p>XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;</p> <p>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;</p> <p>XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>
5. VIGÊNCIA <p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>Início: data da assinatura Fim: 30 meses após a data da assinatura</p>
6. VALOR DO TED: <p>R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)</p>
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: <p>12.128.0032.4572.0024</p>
8. BENS REMANESCENTES <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>() Sim</p>

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS *(Eletrônicas)*

Unidade Descentralizadora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Mato Grosso - IFMT

Julio Cesar dos Santos
Reitor

Unidade Descentralizada

Universidade Federal do Rio Grande do Norte -
UFRN

José Daniel Diniz Melo
Reitor

Natal-RN, 11 de dezembro de 2024.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº xxx/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão descentralizador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Nome da autoridade competente: Julio Cesar dos Santos Número do CPF: ***.290.991-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPEs)</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: CNPJ: 10784.782/0001-5 UG: 26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: IFMT</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo Número do CPF: ***.606.404-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED Programa de Pós- Graduação em Administração (PPGA – UFRN) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1 Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234</p>
3. OBJETO:
<p>O projeto visa promover os objetivos manifestos pela Capes em sua norma orientadora da realização de Mestrado Interinstitucional, para os servidores técnicos administrativos do IFMT junto a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas, considerando as condições pertinentes ao estado do Mato Grosso, onde se situa o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, instituição receptora, e as particularidades do Programa de Pós-graduação em Administração da UFRN (PPGA/UFRN), instituição promotora. Especificamente, pretende-se:</p> <p>a) viabilizar a formação de profissionais de alto nível voltados para as questões ligadas ao desenvolvimento regional, interiorizando o conhecimento e assegurando o padrão de qualidade requerido nesse nível de curso;</p> <p>b) explorar o potencial do programa de pós-graduação já consolidado no PPGA/UFRN para apoiar a capacitação dos servidores do IFMT para os diferentes níveis de ensino; subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa das duas instituições; fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação no IFMT; propiciar o aumento da competência de formação de recursos humanos de alto nível em uma instituição localizada fora dos grandes centros de ensino e pesquisa, democratizando o acesso ao conhecimento e estimulando a</p>

equalização das oportunidades de qualificação em nível nacional;

c) contribuir para a criação e fortalecimento, no IFMT de linhas de pesquisas que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;

d) contribuir para que os programas que oferecem mestrado em áreas convergentes no IFMT possam vir a ter condições de criar seus cursos de mestrado e doutorado;

e) contribuir para o surgimento, no âmbito do IFMT, de novas vocações para a pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica no projeto;

f) valorizar e ampliar as possibilidades de enriquecimento mútuo das instituições envolvidas, no sentido de integrar novos conteúdos multi e interdisciplinares aos seus programas de pesquisa e ensino.

Além desses objetivos gerais, poderão ser concretizados outros relacionados aos efeitos decorrentes da qualificação do principal público demandante, constituído pelos servidores do IFMT. Isso, sobretudo nas linhas de pesquisa do PPGA/UFRN e do IFMT, que são expressivamente significantes para o público aqui referido.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Como as ações e metas do Projeto de Curso de Mestrado Interinstitucional (PCI) de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, podemos descrever que:

4.1. Identificação do Projeto

- Programa Promotor: Programa de Pós-graduação em Administração da UFRN (PPGA/UFRN)
- Conceito CAPES: 5 (cinco)
- Área de Avaliação: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E

TURISMO

- Número de Estudantes: até 22 (vinte e dois)
- Perfil da demanda a ser atendida: servidores técnicos administrativos do IFMT junto a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas
- Previsão de início de curso: Abril/2025
- Previsão de término de curso: Março/2027

4.2. Das Coordenações

a) Coordenação Acadêmica - UFRN

- Nome: Israel José dos Santos Felipe
- Cargo: Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA – UFRN)
- Endereço institucional: Programa de Pós-Graduação em Administração, Edifício do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus Universitário – Bairro Lagoa Nova – Caixa Postal 1620, CEP: 59072-970 – NATAL/RN – BRASIL.
- Telefone: (84) 3215.3536
- Endereço eletrônico: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>
- e-mail: coord.ppga@ccsa.ufrn.br

b) Coordenação Operacional - IFMT

- Nome: Érica Baleroni Pacheco
- Cargo: Professora da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, campus Avançado de Tangará da Serra, MT.
- Endereço institucional: Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo, CEP: 78043-409, Cuiabá – Mato Grosso
- Telefone: (65) 3616-4100
- Endereço eletrônico: erica.pacheco@ifmt.edu.br

4.3 Das Metas

Meta geral:

Capacitar, em nível de mestrado, até 22 servidores técnicos administrativos do IFMT junto a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas.

Metas específicas:

Metas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant	Início	Término
1	Processo de seleção dos candidatos.	aluno	22	2024.2	2025.1
2	Disciplinas do curso de Mestrado acadêmico totalizando, no mínimo, 24 créditos por Aluno.	Créditos/aluno	24	2025.1	2026.1
3	Orientar alunos no desenvolvimento do trabalho de Mestrado.	Por discente	22	2025.2	2026.2
4	Marcar e realizar exame de qualificação de Mestrado dos alunos.	Por discente	22	2025.2	2026.1
5	Tomar as providências cabíveis para realização das defesas finais de Trabalho de Conclusão (dissertações).	Por discente	22	2026.2	2027.1

4.4 Das Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

A capacitação dos servidores técnicos administrativos do IFMT junto a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas ocorrerá nas áreas de concentração existentes no Programa de Pós-graduação em Administração da UFRN (PPGA/UFRN):

a) Linha de pesquisa: Organizações, Estratégia e tecnologia da Informação

Descritores: Estratégia organizacional, adoção de inovações em tecnologias de informação em organizações privadas, públicas e sociais; comportamento do consumidor online, marketing digital e interface marketing-logística; comprometimento e comportamento organizacional; gestão de projetos e governança de projetos; empreendedorismo; gamificação, metodologias ativas em Administração.

b) Linha de pesquisa: Métodos Quantitativos, Avaliação de Políticas e Finanças

Descritores: Avaliação de políticas públicas e programas sociais baseada em métodos quantitativos com aplicação em diversas áreas tais como: saúde, educação, saneamento básico, energia, gás natural, transportes públicos, telecomunicações, empreendedorismo, gestão de operações e logística, controle externo; regulação e análise contábil e financeira de serviços de utilidade pública; finanças em geral, modelos de volatilidade, riscos e derivativos, apreçamento de ativos, gestão de carteira, finanças comportamentais, inovação financeira, economia da saúde, análise de governança e das atividades do Conselho de administração, estrutura de ativos e valor.

c) Linha de pesquisa: Gestão Social e Políticas Públicas

Descritores: Avaliação de políticas públicas e sociais; inovação no setor público; políticas públicas e gestão pública; Gestão social, gestão de empreendimentos econômico-solidários.

4.5 Créditos do Curso

O Curso de Mestrado em Administração em Administração, ministrado pelo Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) obedece às normas estabelecidas na sua atual Resolução, no Regimento Interno do PPGA e na legislação de pós-graduação da UFRN.

Para a obtenção do título de Mestre em Administração o aluno deverá integralizar o mínimo de 24 créditos. Adicionalmente, o aluno de Mestrado deve cumprir um conjunto de atividades obrigatórias que não contam créditos, disposto em resoluções específicas. Os créditos em disciplinas deverão ser integralizados da seguinte forma:

- Créditos em disciplinas obrigatórias a todos os alunos: 14 créditos;
- Créditos em disciplinas optativas: 10 créditos.

4.6 Do Processo de Seleção

O edital de seleção para alunos do IFMT irá seguir os mesmos critérios dos processos ordinários do PPGA.

4.7 Do Exame de Qualificação

O exame de qualificação deverá ser realizado após a conclusão das disciplinas, após o primeiro ano do curso, de forma on-line.

4.8 Das Ações para Minimizar os Riscos de Endogenia na Formação de Mestres

As instituições preveem que os docentes do PPGA/UFRN vinculados ao PCI terão responsabilidade de orientar os estudantes selecionados na busca por linhas de pesquisa do programa que agreguem conhecimentos e avanços à instituição receptora. Este PCI propiciará a experiência do estudante na instituição promotora estimulando sua produção técnico-científica com importante contribuição e fortalecimentos dos grupos de pesquisa do IFMT.

Outras formas de proteção aos riscos de endogenia estão previstas na legislação, que em síntese oferecem a necessidade de retorno à instituição de origem, as condições e os tempos de permanência na mesma após uma capacitação ou afastamento, conforme o Art. 37 do Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do IFMT, anexo a Resolução nº 68 de novembro de 2021 em conformidade com o art. 96-A, § 4º e 5º da Lei n. 8.112/90, incluída pela Lei n. 11.907/2009.

O IFMT acompanhará e fiscalizará a execução das atividades, analisará a prestação de contas relativa ao convênio, na forma e prazo nele fixados, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados. O estudante matriculado assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade para participação no PCI, comprometendo-se na entrega de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas e ciência de que, em caso de desistência, reprovação, trancamento ou não conclusão do curso ficará responsável pela devolução ao erário dos custos do convênio, salvo nos casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela administração do IFMT

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Da UFRN

1. ofertar 22 vagas para o curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Administração, exclusivas para servidores técnico-administrativo do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), via Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI);
2. divulgar, em parceria com o IFMT, o processo de seletivo ao mestrado;
3. coordenar o processo seletivo ao curso de mestrado estabelecido na parceria IFMT e UFRN;
4. disponibilizar os serviços de secretaria acadêmica para sistematização das inscrições, matrículas, gestão de contatos e de material acadêmico dos estudantes do PCI;
5. disponibilizar previamente aos estudantes, o calendário das atividades acadêmicas, de modo a permitir aos interessados, a organização das atividades;
6. ofertar as disciplinas no IFMT para composição da matriz de disciplinas, sendo estas ministradas por professores do PPGA/UFRN, realizadas de forma presencial no IFMT Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva;
7. comunicar ao IFMT, previamente, a ocorrência de reprovação, trancamento de matrícula ou desistência, se houver.

Do IFMT

1. disponibilizar espaço físico, materiais, recursos e meios, bem como pessoal de apoio, para a realização do processo seletivo, bem como das aulas e demais atividades previstas no calendário

acadêmico do mestrando;

2. dispensar os estudantes de mestrado uma semana por mês de todas as atividades para que tenham condições plenas para acompanhamento das aulas e/ou atividades acadêmico-científicas decorrentes do processo de formação;

3. proporcionar condições e autonomia para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científica no âmbito do PCI;

4. promover a redução de carga-horária de trabalho no IFMT aos servidores técnico-administrativos matriculados neste PCI, período considerado como ação desenvolvida em serviços, durante as semanas em que os mesmos estiverem em aulas teóricas ou práticas.

5. cumprir com as obrigações orçamentárias-financeiras estabelecidas no PCI entre UFRN e IFMT, a partir do cronograma de execução;

6. afastar os servidores matriculados nos cursos de mestrados, realizados por meio de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) ou programas de pós-graduação stricto sensu em que tenha reserva de vagas para servidores do IFMT, desde que aprovados no edital de afastamento ou na existência de vagas no processo de seleção para as atividades de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, realizado anualmente, conforme regulamentação vigente;

7. considerar como ações de desenvolvimento em serviço as formações que ocorrerem por meio de programas de pós-graduação realizadas por meio de Projetos de Cooperação entre este IFMT e outras Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) ou programas com reserva de vagas para servidores do IFMT;

8. O IFMT não custeará as despesas com diárias e passagens dos estudantes para participação nas aulas presenciais no Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, bem como na realização do exame de qualificação e defesa de dissertação.

Do Estudante

1. continuar, durante o período de capacitação em questão, a executar as atribuições do cargo na unidade de lotação em condições de horário pactuados com a gestão do Campus que possibilitem a participação nas atividades da capacitação;

2. ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do presente convênio, em caso de não obtenção do título ou grau por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento (especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei n. 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.907/2009), salvo nos casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade;

3. entregar em dia o relatório semestral das atividades desenvolvidas e o comprovante de conclusão da capacitação, na diretoria ou coordenação de pesquisa e pós-graduação do campus, de acordo com o modelo estabelecido, independentemente de estar afastado ou não;

4. dedicar-se às atividades inerentes ao objeto de capacitação, cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no convênio para a obtenção do título;

5. comunicar imediatamente à coordenação de gestão de pessoas ou à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, casos de trancamentos ou afastamento por motivo de saúde;

6. ser efetivo no IFMT há pelo menos 3 (três) anos, para mestrado, e 4 (quatro) anos, para doutorado, incluído o período de estágio probatório, para o técnico administrativo.

4.10. ESTRUTURA CURRICULAR

As ações voltadas para a estrutura curricular do PCI, são estruturadas nas disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, além do estágio na instituição promotora, se for o caso. A seguir vai uma sugestão de distribuição de disciplinas por semestre de curso.

1º Semestre

[Teoria das Organizações – 04 créditos;

Métodos Quantitativos – 04 créditos;

Optativa(s) – 02 ou 04 créditos]

2º Semestre

[Métodos Qualitativos – 04 créditos;
Disciplina na linha de pesquisa – 04 créditos;
Optativa(s) – 02 ou 04 créditos]

3º Semestre

Seminário de Dissertação – 02 créditos
(Exame de Qualificação)

4º Semestre

Dissertação
(Defesa de Dissertação)

No site oficial do PPGA

[https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/curriculo_resumo.jsf?id=74&lc=pt_BR] consta a grade curricular para o Mestrado com o detalhamento de todas as disciplinas que são ofertadas pelo programa.

4.11. Infraestrutura

As instituições descentralizada e descentralizadora, UFRN e IFMT, possuem estrutura física com biblioteca, laboratórios e os recursos computacionais necessários à realização das atividades acadêmicas e científicas previstas no curso proposto.

4.12. PPGA UFRN

O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) iniciou suas atividades em 1978, com um dos primeiros mestrados da UFRN, e passou a disponibilizar curso de doutorado a partir de 2006. Ao longo dos seus mais de 40 anos de existência, tem formado capital humano para atuar nas mais diversas instituições e empresas do estado do Rio grande do Norte e do Brasil - são mais de 450 dissertações de mestrado e 100 teses de doutorado defendidas (disponíveis no link Ensino e Dissertações/Teses do site do PPGA).

Os pesquisadores e alunos do programa contam com uma ótima infraestrutura para pesquisa, com o acervo das bibliotecas da UFRN, salas amplas e novas para os grupos de pesquisa, com acesso às bases de artigos do Periódicos, auditórios, espaço de convivência, etc. Também, há um número razoável de bolsas de pesquisa para mestrandos e doutorandos que queiram se dedicar exclusivamente ao programa, alocadas segundo critérios definidos em resolução do programa (disponível no link Documentos do site do PPGA). A sua seleção de mestrado e doutorado é 100% on-line, feita pelo Sigaa, sistema eletrônico da UFRN, e baseada no teste Anpad, pré-projeto e produção científica.

O PPGA-UFRN é um programa conhecido por sua inserção social e projetos com esse fim, como foi o

Minter com a UFPA, do Pará, concluído em 2010. Em 2021, finalizou um Dinter com a UPE e a UFRPE. Para retomar o Conceito 5, o PPGA promoveu uma mudança em seu projeto pedagógico, entre fim de 2017 e início de 2018, simplificando sua grade curricular e proporcionando uma maior escolha de optativas aos seus alunos. Após o credenciamento de novos docentes e reestruturação de linhas de pesquisa, o programa atualmente tem uma área de concentração - Gestão Organizacional – e três (3) linhas de pesquisas: Organizações, Estratégia e Tecnologia da Informação; Métodos Quantitativos, Avaliação de Políticas e Finanças; Gestão Social e Políticas Públicas. A seguir, os descritores de cada Linha de Pesquisa e seus docentes.

Atualmente o conceito CAPES do PPGA é 5 e o programa busca de maneira estratégica mantê-lo na próxima avaliação. Os docentes e discentes do PPGA atuam em diversos grupos de pesquisa – cadastrados no diretório do CNPq e na base de grupos de pesquisa da UFRN e descritos no link Outras Opções e Grupos de Pesquisa no site do PPGA – nos quais desenvolvem projetos de pesquisa cujos principais resultados são divulgados em periódicos nacionais e internacionais. Destacam-se artigos aceitos ou publicados nos periódicos: Revista de Administração Pública (RAP), Revista de Administração Contemporânea (RAC), Brazilian Business Review (BBR), Organizações & Sociedade, Revista de Administração de Empresas (RAE), Cadernos EBAPE.BR, Revista de Contabilidade e Organizações, Cadernos de Saúde Pública, Pesquisa Operacional, Computers in Human Behavior, Expert Systems with Applications, Utilities Policy, Education Policy Analysis Archives (epaa), Plos One, Journal of Operational Research Society, Production Planning & Control, Journal of Production Economics, Journal of Business Research (JBR), Journal of Small Business Management (JSBM), entre outros.

Visando uma maior internacionalização, o programa participa do Programa Institucional de Internacionalização (Print) da Capes, coordenado pela Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN, com os objetivos principais de consolidar uma rede de pesquisa com instituições estrangeiras que permitam aos nossos alunos fazerem parte de suas formações no exterior e o aumento das publicações em periódicos internacionais.

4.13. Instituto Federal do Mato Grosso

O IFMT dispõe de 332 salas de aula, 248 laboratórios específicos, 21 bibliotecas, 115 veículos oficiais e 29 transportes coletivos, ocupando uma área total de 56 milhões de metros quadrados com 166 mil metros quadrados de área construída. Os laboratórios de informática são atualizados constantemente para acompanhar a evolução tecnológica assegurando a qualidade na utilização acadêmico/pedagógica. Todos os campi da instituição contam com rede sem fio, cobrindo praticamente toda a sua área. Para acessar a internet, o estudante ou docente utiliza as mesmas credenciais fornecidas para acesso aos computadores dos laboratórios ou salas de aula.

O IFMT, campus Octayde Jorge da Silva, sede para as atividades pedagógicas deste PCI, está localizado no centro de Cuiabá e oferece infraestrutura adequada para atender às demandas de apoio ao ensino, pesquisa e orientações demandadas pelo Programa de Educação da Instituição promotora. O campus dispõe de 40 salas de aula (climatizadas, com quadros negro e/ou branco e com sistemas de mídia), cinco salas exclusivas para os docentes, duas salas equipadas com computadores para os discentes, sala para coordenação dos programas de pós-graduação, 15 laboratórios de informática sendo um desses exclusivo para a pós-graduação, sala de reunião e um mini-auditório equipado com equipamento de projeção multimídia com amplificador de som com capacidade para 80 pessoas. Sala de videoconferência com capacidade para 30 pessoas, com equipamentos completo para a realização de reuniões.

O campus Octayde Jorge da Silva sedia o Programa de Pós-Graduação em Ensino e o Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, portanto, já conta com infraestrutura, bem como material de apoio bibliográfico para atendimento às necessidades desses dois programas. A biblioteca Orlando Nigro possui 758,71m² de área e está ligada à rede mundial de computadores, possuindo um diversificado acervo para atender às diferentes áreas do conhecimento e disponibilizar seus serviços à comunidade. A consulta do acervo pode ser realizada na biblioteca, em computadores de autoatendimento, através do sistema acadêmico Q-Biblio.

A biblioteca também dispõe de uma sala de informática com 15 computadores conectados à internet para auxiliar nas pesquisas on-line, como periódicos CAPES e demais bases de dados eletrônicas específicas às áreas do conhecimento. Há ainda salas de estudos em grupo e para leitura e adicionalmente com um espaço de convivência, servindo de local propício para atividades pedagógicas e culturais, abrigando, desta forma, pequenos eventos como exposições, autógrafa de livros da comunidade interna, projetos de eventos culturais e pedagógicos.

Para o atendimento a Pessoas com Deficiência – PcD, o campus dispõe de rampas e dois elevadores de acesso aos três níveis do prédio, além de vagas em estacionamento.

As aulas serão ministradas por professores do PPGA/UFRN no IFMT Campus Cuiabá, e o trabalho de orientação envolverá os docentes do PPGA/UFRN. Há a necessidade de realização de estágio na instituição promotora (UFRN), de até seis (06) meses.

O servidor do IFMT somente terá direito ao afastamento integral para a realização do estágio, se aprovado em edital de seleção de afastamento.

4.14. Coordenação e Secretaria

O curso terá um coordenador acadêmico e um secretário na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGA-UFRN) e prevê uma coordenação no IFMT.

4.15. Defesas da Dissertação de Mestrado

As defesas das dissertações poderão ser realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT ou via ferramenta de comunicação remota (teleconferência), como já acontece no PPGA - UFRN.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A história do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT inicia-se em 23 de setembro de 1909, quando o então Presidente Nilo Procópio Peçanha expediu o decreto nº 7566 que autorizava a criação de 19 Escolas de Aprendizes Artífices (EAA), dentre as quais a Escola de Aprendizes e Artífices de Mato Grosso (EAAMT). Inaugurada em 1 de janeiro de 1910 e instalada numa chácara residencial próxima a região central de Cuiabá com o objetivo de aprimoramento da educação, ofertando a instrução primária, primeiras letras, e o ensino de ofício, para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica compreendendo assim, as primeiras experiências em educação profissional e tecnológica no Estado.

No final de 2008 os Centros Federais de Educação Tecnológica foram elevados à categoria de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia pela Lei nº 11.892, a qual ampliou a missão desta nova instituição, nos moldes da nova era de expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica em cooperação com estados e municípios objetivando fomentar o desenvolvimento regional. Aos Institutos Federais foi atribuída a responsabilidade por verticalizar o ensino profissional e tecnológico; ministrar cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu; realizar e estimular a pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

O IFMT é uma instituição de educação superior, básica e profissional pública e gratuita, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica de excelência nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica. Possui aproximadamente 25 mil alunos nos mais de 100 cursos distribuídos nos níveis: superior (bacharelado, licenciatura e tecnologias), pós-graduação (especializações e mestrados), técnico (com ensino médio integrado, subsequente, concomitante e proeja), educação a distância (UAB e Profucionário), além de cursos de curta duração, como FIC (Formação Inicial e Continuada).

O IFMT oferece 15 cursos de Licenciatura em 11 campi na área das ciências da natureza (química, física, biologia e matemática) com o objetivo de formar professores para a educação básica, contribuindo para suprir a falta de professores, já estimada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)

e a Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso (SEDUC). De forma complementar, diversas parcerias PCI mestrado e doutorado foram estabelecidas nos últimos anos, como Mestrado em Educação (UERJ), Mestrado em Administração (UFF), Mestrado em Computação (UFPE), Doutorado em Ciências e Matemática pela Rede Amazônica de Educação (REAMEC), Doutorado em Sociologia (UFSCar), Doutorado em Ciência dos Alimentos (Unicamp), Doutorado em Ciências Agrárias (IFGoiano) e Doutorado em Matemática (USP), que auxiliam o IFMT na busca pela qualificação de seus servidores.

Este convênio alinha-se às ações direcionadas no sentido de capacitação e valorização dos servidores que trabalham nos diferentes campi, alguns em regiões remotas do Estado (mais de 1000 km da capital), fortalecimento e consolidação dos grupos de pesquisa na instituição e melhoria do ensino em cursos de bacharelado, tecnológicos, licenciaturas, técnicos e integrados ao Ensino Médio. A concretização desse projeto (em nível de Mestrado) traz impactos diretos e indiretos para a instituição receptora como maior visibilidade dos programas de pesquisa e pós-graduação, contribuindo para o alcance de novas parcerias e para a criação e o fortalecimento de novos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	SELEÇÃO DE 22 SERVIDORES DO IFMT PARA INGRESSAR NO MESTRADO						
ETAPA 1.1	Selecionar 22 servidores do IFMT para ingressar no mestrado	Aluno	22	1,00	22,00	(12/2024)	(04/2025)
META 2	ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCI						
ETAPA 2.1	Bolsa para Secretaria do PPGA UFRN	bolsa	24	1.000,00	24.000,00	(01/2025)	(01/2027)
ETAPA 2.2	Bolsa para Coordenador do Programa PCI no PPGA UFRN	bolsa	24	3.000,00	72.000,00	(01/2025)	(01/2027)
META 3	MISSÃO DE DOCÊNCIA DE CURTA DURAÇÃO						
ETAPA 3.1	Passagens para missões de ensino de professores participantes da UFRN e da coordenação do PPGA para visita técnica e acompanhamento da execução do PCI	passagens	15	5.000,00	75.000,00	(03/2025)	(03/2026)
ETAPA 3.2	Pagamento da hospedagem, alimentação e locomoção para professor participante da UFRN e da coordenação do PPGA para visita técnica e acompanhamento da execução do PCI	passagens	75	320,00	24.000,00	(03/2025)	(03/2026)
ETAPA 3.3	Ministração de disciplinas no IFMT pelos docentes do PPGA UFRN	pagamento ministração de disciplinas	2	12.000,00	24.000,00	(11/2025)	(12/2025)
ETAPA 3.4	Ministração de disciplinas no IFMT pelos docentes do PPGA UFRN	pagamento ministração de disciplinas	9	24.000,00	216.000,00	(04/2025)	(02/2026)
META 4	ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS DO IFMT						
ETAPA 4.1	Orientação formal dos professores da UFRN para os 22 alunos	pagamento orientação	01	64.978,00	64.978,00	(04/2025)	(12/2026)

	ingressantes no curso de Mestrado via PCI IFMT-UFRN	de alunos					
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
01/2025 (ND 33.90.33)				R\$ 55.000,00			
01/2025 (ND 33.90.20)				R\$ 60.000,00			
01/2025 (ND 33.90.36)				R\$ 192.000,00			
01/2025 (ND 33.90.14)				R\$ 17.600,00			
01/2025 TOTAL				R\$ 324.600,00			
01/2026 (ND 33.90.33)				R\$ 19.000,00			
01/2026 (ND 33.90.20)				126.000,00			
01/2026 (ND 33.90.36)				R\$ 24.000,00			
01/2026 (ND 33.90.14)				R\$ 6.400,00			
01/2026 TOTAL				R\$ 175.400,00			
TOTAL				R\$ 500.000,00			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO		
ND 33.90.33			Nã		R\$ 74.000,00		
ND 33.90.20			Nã		R\$ 186.000,00		
ND 33.90.36			Nã		R\$ 216.000,00		
ND 33.90.14			Nã		R\$ 24.000,00		
TOTAL			Nã		R\$ 500.000,00		
12. PROPOSIÇÃO							
<p>Assinatura eletrônica José Daniel Diniz Melo Reitor Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN</p>							
13. APROVAÇÃO							

Assinatura eletrônica

Julio Cesar dos Santos
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT

Natal-RN, 11 de dezembro de 2024.



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 50/2024 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2024 16:19)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 50, ano: 2024, tipo: **MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO**, data de emissão: 11/12/2024 e o código de verificação: **d2f112cfef**